

AULA 01 - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e da CGU; Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (IN SFC/MF nº 01, de 06.04.2001, atualizada).

SUMÁRIO	PÁGINA
1. APRESENTAÇÃO	1
2. INTRODUÇÃO	2
3. AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	9
4. FINALIDADES DO SCI	27
5. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS	30
6. ATIVIDADES DO SCI	35
6.1. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO	36
6.2. APOIO AO CONTROLE EXTERNO	38
6.3. FUNÇÃO DE ORIENTAÇÃO	38
7. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI	40
8. LISTA DAS QUESTÕES APRESENTADAS	46
9. GABARITO	56

1. APRESENTAÇÃO

Prof. Renor Ribeiro

É com grande satisfação que aceitei a incumbência da equipe do Estratégia Concursos, para ministrar o curso de "Técnicas de Controle para a CGU - teoria e exercícios, na parte de Controle Interno", para o concurso da Controladoria Geral da União - CGU, a ser realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, de acordo com o Edital 2012, com provas a serem realizadas no dia 16 de junho de 2012.

Antes de tudo, gostaria de me apresentar: sou Renor Antonio Antunes Ribeiro, Analista de Finanças e Controle na Controladoria Geral da União - CGU lotado na CGU Brasília, na Coordenação Geral de Técnicas, Procedimentos e Qualidade, área responsável pela elaboração, aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos de auditoria a serem executados pelas unidades da CGU nos Estados e no Distrito Federal. Sou



instrutor, tutor e elaborador de conteúdos da ESAF, nas áreas de Auditoria, Controles Internos e Convênios. Sou formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Ceará - UFC, Licenciado em Física pela Universidade Estadual do Ceará - UECE, Pós Graduando em Direito Constitucional e Pós Graduado em Planejamento Educacional. Fui instrutor de Auditoria Governamental no Conselho Nacional de Justiça - CNJ e de Transferências Voluntárias (convênios) no Ministério da Justiça. Fui Auditor de Controle Interno da Controladoria do Estado do Ceará - CGE, Professor do Serviço Social da Indústria - SESI, tendo sido aprovado e convocado no concurso da Caixa Econômica Federal, além de ter sido Professor da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Nosso curso será estruturado de forma a abordar detalhadamente cada item do edital, em consonância com as disposições legais pertinentes. Nas questões, vou dar prioridade aos itens que costumam cair com mais frequência no concurso da CGU, utilizando materiais da ESAF, questões de outras bancas, além de adaptações de questões no estilo ESAF, se necessário.

Abraços e bons estudos!

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

2. INTRODUÇÃO

Iremos falar agora sobre o sistema de controle interno do poder executivo federal. Ao falarmos desse assunto, conheceremos alguns conceitos, quais sejam: controle interno, auditoria e fiscalização. Então vou falar primeiro desses conceitos iniciais, para que possamos contextualizar o assunto. O controle interno está inserido num conceito muito maior, que é o conceito de controle.



Afinal, para quê o Controle?



O que é o Controle?

Controle na Administração Pública é um instrumento de acompanhamento e avaliação da gestão pública, que visa garantir que, à luz de uma norma ou um objetivo, a gestão está atuando conforme planejado.

O Estado, com as suas múltiplas funções, é uma entidade complexa, que envolve pessoas, recursos, equipamentos e instalações para a realização de sua missão- a prestação de serviços públicos à população-, e que esse contexto demanda mecanismos de controle e acompanhamento, até por interesse do próprio mandatário eleito, que perante a comunidade responde pela gestão.



Quem exerce o controle?

A expressão controlar traz sempre a idéia central de verificação e disciplina do exercício de atividades. Há duas versões principais: a do direito francês, segundo a qual o controle implica o reexame de um ato, ou situação jurídica; e outra, a do direito inglês, no sentido de poder diretivo, vigilância, predomínio sobre uma atividade programada.



Controle Social

Está inserido dentro do processo de democratização do Estado e se fundamenta na participação da população na fiscalização das atividades do Estado.

A Sociedade pode acompanhar a atuação do Estado através dos conselhos, referendos, ações populares, voto, manifestações, denúncias, etc.

De forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal por parte dos cidadãos, foi editada a Portaria Interministerial nº 140/2006,



com a orientação de que estes devem manter em seus sites página denominada "Transparência Pública", para disponibilização destes dados.



1. Analise o texto a seguir: "É de fundamental importância que cada cidadão assuma essa tarefa de participar de gestão pública e de exercer o controle do gasto do dinheiro público. A Controladoria-Geral da União (CGU) é um dos órgãos de controle da correta aplicação dos recursos federais repassados a estados, municípios e Distrito Federal. No entanto, devido às dimensões do Estado Brasileiro e do número muito grande de municípios que possui (5.560), a CGU conta com participação dos cidadãos para que o controle dos recursos seja feito de maneira ainda mais eficaz". (http://www.portaltransparencia.gov.br – com adaptações).

O tema do enunciado se refere ao controle:

- a) interno;
- b) externo;
- c) governamental;
- d) social;
- e) do gasto público.

Resposta: por meio do controle social, o cidadão pode participar da gestão pública, intervindo na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que essa adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, possam exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação. Portanto, trata-se do controle social.

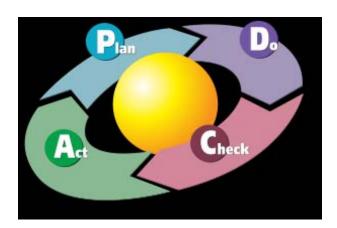


Gabarito: D

Controle Primário

É o controle do gestor. O efetivo controle da gestão pública começa no executor, ainda que existam o Controle Interno e Externo como mecanismos que almejam a garantia de eficácia e eficiência na estrutura estatal.

O Controle faz parte da gestão, o que pode ser explicado por meio do que chamamos Ciclo PDCA.



Controle Externo

Quando o agente controlador não integra a administração objeto do controle, ou seja é exterior a estrutura da Administração.

Exemplos:

- Instituições Políticas Poder Legislativo;
- Instituições Técnicas TCU (âmbito federal); e
- Por instituições precipuamente jurídicas Poder Judiciário.



Controle Interno

Todos os entes da Administração Pública direta e indireta devem ter organizado um Sistema de Controle Interno, por força do Art. 70 da Constituição Federal:

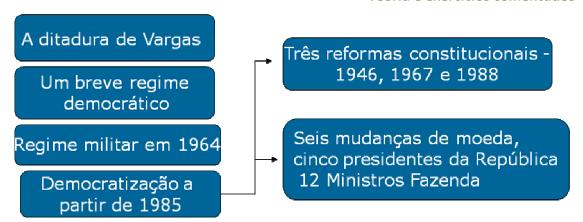
"A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

A existência do controle interno justifica-se principalmente pela necessidade de se promover a otimização dos recursos públicos, sendo um instrumento de promoção da defesa do patrimônio público. Além disso, conta com a vantagem de oferecer alternativas de melhoria na atuação de cada setor da Administração Pública, visando a qualidade, transparência e, sobretudo, a probidade administrativa.

O controle interno tornou-se um notável instrumento de modernização da Administração Pública, buscando acompanhar as transformações sociais e o crescimento da demanda dos serviços públicos.

Controle Interno do Poder Executivo Evolução das atividades

A origem do Controle Interno se deu em 1914. Desde então, as atividades de Controle têm sofrido mudanças e guardam estreita relação com o cenário político e econômico do Brasil, principalmente a partir de 1940.



1994 - Criação da Secretaria Federal de Controle (SFC)

- Reformulação no Sistema de Controle Interno (SCI) após o impeachment do Presidente Collor
- Exigência de prevenção e correção dos principais problemas da Administração Pública.
- Ministério da Fazenda posicionado como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com o objetivo de harmonizar as atividades de controle interno que estavam distribuídas entre STN e SFC, secretarias que compunham sua estrutura.

2000/2001 - Decreto 3.591/2000 e Lei 10.180/2001

- Decreto n° 3.591/2000 regulamentação do sistema de Controle
 Interno do Poder Executivo Federal
- Lei n° 10.180/2001, que em definitivo organizou e disciplinou os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, convalidando o novo modelo de funcionamento do SCI que foi sendo estruturado a partir da MP n° 480 e detalhada com o Decreto n° 10.180/2001.
- Instrução Normativa SFC n° 01/2001 definiu diretrizes, princípios, conceitos e aprovou normas técnicas para a atuação do Sistema de



Controle Interno do Poder Executivo Federal, tendo sido editada, quando a SFC ainda se vinculava ao Ministério da Fazenda.

2003 - Criada a Controladoria-Geral da União

- Medida Provisória nº 10.683/2003, que alterou a denominação da Corregedoria-Geral da União para Controladoria Geral da União e abriu ao seu titular a denominação de Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- Decreto nº 5.683/2006, que alterou a estrutura da CGU, conferindo maior organicidade e eficácia ao trabalho realizado pela instituição e criando a Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas (SPCI), responsável por desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção.
- A CGU passou a ter competência não só de detectar casos de corrupção, mas de antecipar-se a eles, desenvolvendo meios para prevenir a sua ocorrência. Desta forma, o agrupamento das principais funções exercidas pela CGU - controle, correição, prevenção da corrupção e ouvidoria - foi efetivado, consolidando-as em uma única estrutura funcional.

3. AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

E qual a diferença entre auditoria interna e controle interno?

O Sistema de Controle Interno, cotidianamente tratado por Controle Interno, é uma estrutura interna ao poder fiscalizado, mas alheia ao gestor, com atribuições específicas e previstas nas normas vigentes. Possui atribuições fiscalizatórias similares ao Controle Externo, embora não tenha poder sancionador e cogente. Constituem uma ferramenta institucional do governante para garantir, com razoável certeza, que a estrutura do poder irá atingir as suas finalidades, regidas



pelas políticas e pelas Leis. Além disso, permite avaliações na busca de correções de rumo, como fonte de informação da alta administração e apoia o controle externo na sua missão institucional, servindo de interlocutor nas questões comuns, junto aos Tribunais de Contas.

O Controle Interno não é uma consultoria ao gestor. Ele anda junto ao gestor, mas ele é cobrado no sentido de acompanhar das ações desse gestor, fiscalizando-o, o que exige uma certa dose de alteridade e independência. Cabe ao Controle Interno promover a cultura do controle no Poder, respondendo tematicamente sobre assuntos afins, como no processo de prestação de contas.

Pode-se acrescentar que o Controle Interno é aquele que se faz presente, no acompanhamento cotidiano, por vezes repetitivo e insistente, formado de um corpo técnico que permita ao dirigente avaliar a sua gestão e fiscalizá-la. A atividade pública é crescentemente complexa e o seu controle demanda pessoal preparado, para opinar sobre as questões que se apresentam, assim como para permitir a devida apuração de situações cominadas, para fornecer a sociedade a transparência adequada.



2. Qual a abrangência da atuação do sistema de controle interno de acordo com a Constituição Federal de 1988?

Resposta: o âmbito de atuação do controle interno é bem amplo. Compreende diversos tipos de fiscalização, em todas as entidades da administração direta e indireta. Abrange inclusive a aplicação de subvenções e renúncia de receitas.



A atuação do SCI está estatuída em nossa Constituição Federal, nos artigos 70 e 74, a seguir transcritos:

CF/88 (Seção IX, arts. 70 e 74)

√(art.70) A fiscalização contábil financeira, orçamentária, patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (...)

✓ (art. 74) Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, <u>sistema de controle interno</u> com a finalidade de (...)

3. E quais são as atribuições constitucionais desses sistemas de controle? A eles (controles internos e externo) caberá fazer o quê?

Resposta: a seguir transcrevemos o art. 74 da CF/88:

Artigo 74 da CF/88

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- ✓ comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- ✓ exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- ✓ apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



4. E como se classificam as atividades do controle interno?

Resposta: as atividades do SCI se classificam em auditoria e fiscalização.



Auditoria



Fiscalização

Ações de Controle

Auditoria

Visa avaliar a gestão pública

Garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública

Fiscalização

Visa comprovar se o produto das ações de governo existe

Verifica se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e adequados



AUDITORIA

A finalidade básica da auditoria é comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de **eficiência**, **eficácia** e **economicidade** da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística das unidades e das entidades da administração pública.

Eficiência: os resultados são obtidos conforme padrões definidos (=qualidade), nos tempos mais curtos possíveis (=velocidade) e com otimização de

recursos (=custos).

Exemplo: Redução dos prazos de atendimento em serviços ambulatoriais, sem aumento de custos e sem redução de qualidade do atendimento, com consequente diminuição dos custos médios de atendimento por procedimento ambulatorial.

Eficácia: quando a instituição/atividade/programa está atingindo seus objetivos ou metas.

Exemplo: O número de crianças vacinadas na última campanha nacional de vacinação atingiu a meta programada de 95% de cobertura vacinal.

Economicidade: verifica se o órgão adquiriu recursos (humanos, materiais) e insumos na quantidade adequada, no momento adequado e ao melhor preço.

Exemplo: Preço pago pela aquisição de insumos, em relação aos preços de mercado.

E então? Vamos aprender um pouco mais a respeito da fiscalização e da auditoria?





5. (CESPE/TCU/Analista de Controle Externo/2007) A aplicação dos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional a entidades privadas é um dos objetos dos exames de auditoria, cuja finalidade primordial é garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública.

Resposta: sim, toda entidade que receber recursos federais é sujeita à auditoria, que tem como um de seus objetivos e escopo garantir os resultados operacionais da gestão.

CORRETO

- 6. (FCC/MPE-PE/Analista Ministerial/Ciências Contábeis/2006) Sobre o Sistema de Controle Interno Federal, nos termos da Instrução Normativa SFC no 01, de 06/04/2001, é correto afirmar que
- a) o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental, da gestão dos administradores públicos federais e da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, não admitidos quaisquer outros tipos de fiscalização.
- b) a avaliação da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado não faz parte do seu rol de competência.

c) prestar orientação, consultoria e assessoramento jurídico,

fazem parte das atribuições do Controle Interno Federal.

d) as atividades do Controle Interno Federal destinam-se

preferencialmente a subsidiar o exercício da direção superior da

Administração Pública Federal, a cargo do Presidente da

República.

e) a avaliação dos mecanismos de controle social previstos nos

respectivos programas de governo não faz parte da competência

do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Item A e B – as ações de auditoria e fiscalização não constituem um rol

taxativo, podendo-se empregar outras técnicas necessárias para o

acompanhamento e avaliação dos recursos federais aplicados por

entidades públicas e privadas. ERRADO

Item C – não faz parte das atribuições do Sistema de Controle Interno do

Poder Executivo Federal – SCI a realização de consultorias. ERRADO

Item D – o item está de acordo com o item 7 da Seção I, Capítulo I, da

IN SFC 01/2001. CORRETO

Item E – em desacordo com o item 4 da Seção 2, Capítulo I, da IN SFC

01/2001. ERRADO

Gabarito: item D



Sobre a Auditoria:

A auditoria é uma <u>ferramenta</u> do campo público e privado. No âmbito do setor público, recebe de alguns autores a denominação de Auditoria Governamental. Estudo da Associação dos Tribunais de Contas assim a denomina:

Auditoria governamental: exame objetivo, sistemático e independente, pautado em normas técnicas e profissionais, efetuado em entidades estatais e paraestatais, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, ações, áreas, processos, operacionais, serviços, sistemas e na guarda e aplicação dos recursos, em relação aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais, assim como acerca da confiabilidade do sistema de controle interno, por servidores públicos integrantes do quadro permanente das Entidades Fiscalizadoras - EFs, denominados de profissionais de auditoria governamental, através de levantamentos de informações, análises imparciais, avaliações independentes apresentação de informações seguras, devidamente consubstanciadas em provas, segundo os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e preservação do meio ambiente. além de observar probidade administrativa а е а responsabilidade social dos gestores da coisa pública.

Todos esses conceitos ligam-se à avaliação de uma situação concreta - seja um programa de governo, um processo de gestão ou uma organização pública - com a finalidade de avaliar essa situação a luz de parâmetros definidos. A auditoria, que já foi um instrumento voltado exclusivamente para a detecção de erros e fraudes, avançou no sentido preventivo e orientador, como um elemento externo de auxílio à gestão, de forma sistemática, documentada e independente, sendo essa informação geradora de um produto a ser encaminhado a um destinatário interessado.



A obtenção de informações com fins gerenciais pode ser dar de várias formas - pesquisas acadêmicas, levantamentos, consultas diretas etc. Entretanto, o uso de uma ferramenta como a auditoria permite uma análise sistemática, com escopo definido, com procedimentos específicos para consignar todas essas conclusões em um relatório, que diante do diagnóstico da situação encontrada, emite recomendações que serão acompanhadas e discutidas ao longo da gestão, em outros momentos de interação¹.

Fiscalização: é uma técnica de controle que visa a comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes.



7. Examine o conceito a seguir: "Visa verificar as informações prestadas pelos administradores públicos federais e analisar os atos e fatos da gestão, com vistas a instruir o processo de prestação de contas a ser submetido a julgamento pelo Tribunal de Contas da União"

(fonte: http://www.cgu.gov.br).

O texto acima refere-se:

¹ Tribunal de Contas da União. Portaria -TCU nº 280 de 8.12.2010-Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, Brasília, 2010.

Instituto Rui Barbosa. Normas de Auditoria Governamental-NAGs: Aplicáveis ao Controle Externo. 2010b.

Prof. Renor Ribeiro



- a) à fiscalização
- b) à circularização
- c) à auditoria
- d) ao controle interno
- e) ao controle externo

Resposta: o texto refere-se à atividade de auditoria, sendo, no caso em questão, da auditoria anual de contas.

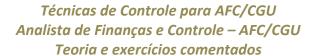
Gabarito: C

Classificação

A auditoria classifica-se em:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.





III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre а adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade

19 de **56**



competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.



- 8. (FCC/INFRAERO/Analista Superior II Auditor Contábil/2011) A auditoria operacional efetuada pelo órgão de controle interno
- a) tem por finalidade o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente.
- b) compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.
- c) objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da entidade auditada ou a ela confiados.
- d) consiste em avaliar as ações gerenciais das unidades ou entidades da administração pública, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade.



e) tem por objetivo atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade auditada, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

Resposta:

De acordo com a IN SFC 01/2001, as Auditorias classificam-se em:

- I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.
- II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.
- III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade,



entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos е fatos administrativos, desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre gestão, seus programas governamentais sistemas informatizados.

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade



competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Agora, vamos aos itens da questão:

Item A – de acordo com a IN SFC 01/2001 esse é o conceito de Auditoria Especial. ERRADO

Item B – esse é o conceito de auditoria contábil. ERRADO

Item C – essa é a Auditoria de Avaliação da Gestão. ERRADO

Item D – esse é o conceito de Auditoria Operacional. CORRETO

Item E – essa é a Auditoria de Acompanhamento da Gestão. ERRADO

Gabarito: item D

9. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2006) De acordo com a IN SFC/MF n. 01/2001, assinale a opção que apresenta uma classificação de auditoria incorreta.

a) Auditoria contábil.

b) Auditoria de avaliação da gestão.

c) Auditoria de acompanhamento da gestão.

d) Auditoria financeira.

e) Auditoria especial.

Resposta: o único tipo de auditoria que não faz parte das técnicas usadas pelo SCI é a do item D.

Gabarito: item D



Formas de execução

As auditorias serão executadas das seguintes formas:

 I. Direta – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos

órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdividas em:

- a) centralizada executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- b) descentralizada executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- c) integrada executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- II. Indireta trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.
- a) compartilhada coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.
- b) terceirizada executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.



III. Simplificada – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico,

específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.



10. (ESAF/TCE-GO/Auditor/2007) De acordo com o previsto na IN 01/2001 da Secretaria Federal de Controle, as atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, estão subdivididas em

- a) centralizada, descentralizada e integrada.
- b) terceirizada, simplificada e compartilhada.
- c) centralizada, compartilhada e terceirizada.
- d) integrada, descentralizada e compartilhada.
- e) simplificada, compartilhada e descentralizada.

Resposta: as atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdividas em:

a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício



nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

- b) descentralizada executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- c) integrada executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Gabarito: item A

- 11. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2006 adaptado) Nos termos da Instrução Normativa n. 001/2001, da Secretaria Federal de Controle, a Auditoria Governamental pode ser executada das seguintes formas:
- a) centralizada, descentralizada e integrada.
- b) simplificada, compartilhada e terceirizada.
- c) direta, simplificada e difusa.
- d) direta, indireta e simplificada.
- e) simplificada, compartilhada e desconcentrada.

Resposta: segundo a IN 01/2001 as auditorias podem ser diretas, indiretas e simplificadas.

Gabarito: item D

12. (ESAF/STN/Analista de Finanças e Controle/2002) A forma de auditoria realizada com a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle e cujo custo-benefício não justificar o deslocamento de uma equipe para o órgão auditado classifica- se



como:

- a) Direta
- b) Integrada
- c) Compartilhada
- d) Simplificada
- e) Terceirizada

Resposta: a auditoria simplificada está relacionada às atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.

Gabarito: D

4. FINALIDADES DO SCI

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal – SCI visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da **fiscalização contábil**, **financeira**, **orçamentária**, **operacional e patrimonial**, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Então vejamos: o SCI avalia a gestão do órgão? Não só isso, o SCI avalia também o gestor do órgão. Tudo bem, o SCI avalia também as ações de governo. E como a ação de governo é avaliada? Ela á avaliada



por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Ok, entendi. O SCI avalia o gestor e a ação de governo. Mas onde o TCU entra nisso? Bem, o TCU é órgão de controle externo e a CGU é o órgão de controle interno do Poder Executivo Federal. Logo, a CGU tem o dever de **apoiar o controle externo** (TCU) no exercício de sua missão institucional.

Certo, o SCI tem o dever de avaliar a ação de governo e o gestor e apoiar o controle externo. Então como o SCI faz isso? Por meio da auditoria e fiscalização, conforme veremos a frente.

E quanto às finalidades, preciso saber para que existe esse tal de SCI. E o que o SCI tem que fazer? Para que serve? Então vou descrever essas finalidades. Afinal, o Sistema de Controle Interno - SCI tem as seguintes finalidades:

I - <u>avaliar o cumprimento das metas</u> previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a <u>legalidade</u> e <u>avaliar os resultados</u>, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

 III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.





- 13. (ESAF/MPU/Analista de Controle Interno/2004) São finalidades do sistema de controle interno do Poder Executivo federal, exceto
- a) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União.
- b) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- c) prestar orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do sistema de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.
- d) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União.
- e) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Resposta: o item C não é uma das finalidades, mas é uma das funções do SCI. A questão tentou confundir o candidato, pois o item está no Decreto 3.591/2000, mas não se enquadra nas finalidades do SCI.



Gabarito: item C

5. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Já vimos que o SCI compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

Agora vamos falar da composição do SCI. Assim, integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão central;

II - órgãos setoriais.

Ah, sim, esses órgãos abrangem todo o Executivo, não é mesmo? Sim, o SCI compõe-se do órgão central e setoriais. Porém, eu gostaria de chamar a sua atenção para o fato de que o órgão central não poderá atuar em todo o Executivo Federal. A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados os órgãos setoriais, que são aqueles de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.

Então vamos falar das exceções. Então qual a área de atuação do órgão de controle interno da Casa Civil? Esse órgão tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica. E os outros órgãos setoriais? Os respectivos órgãos



setoriais têm atuação no Ministério das Relações Exteriores, no Ministério da Defesa, e na Advocacia-Geral da União.

Gostaria de dar mais uma informação em relação à divisão da CGU. Como vocês sabem, há o órgão central, em Brasília e as CGUs regionais. Sim, a Lei 10.180 estabelece que os órgãos central e setoriais podem subdividir-se em unidades setoriais e regionais, como segmentos funcionais e espaciais, respectivamente. Isso aconteceu no órgão central da CGU (CGU/DF), que se subdividiu em unidade central e unidades regionais (CGU/MA, CGU/RJ, CGU/SP). Cuidado para não confundir com os órgãos setoriais da Casa Civil, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Defesa, e Advocacia-Geral da União.

Cumpre observar que mesmo os órgãos setoriais não são totalmente independentes, pois os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.



- 14. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União. Assim, o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal poderá atuar:
- a) no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- b) no Ministério das Relações Exteriores;



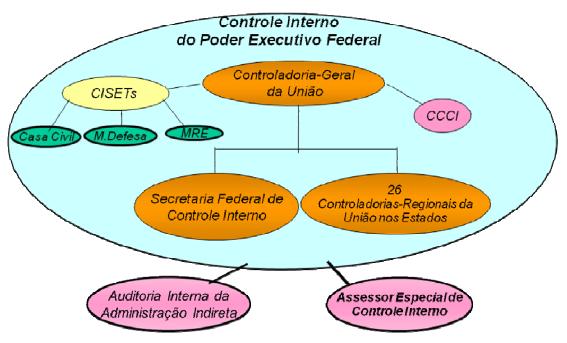
- c) no Ministério da Defesa;
- c) na Casa Civil;
- d) na Advocacia Geral da União;

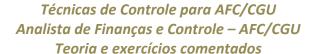
Resposta: vimos que o órgão central atua em todos os órgãos da administração federal, excetuados os órgãos setoriais, que são aqueles de controle interno que integram a estrutura do <u>Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil</u>. Assim, o órgão central atuará no Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como em todos os outros Ministérios e órgãos não citados nas exceções. Vale lembrar ainda que a CGU fiscalizará os recursos federais repassados aos Estados e Municípios por meio de instrumentos de transferências voluntárias.

Gabarito: A

Conforme o exposto, podemos esquematizar a organização do SCI da seguinte forma:

Organização e estrutura do SCI







Para ajudar na tarefa de orientação normativa e supervisão técnica, foi instituída pela Lei 10.180 a Comissão de Coordenação de Controle Interno, órgão colegiado de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com o objetivo de promover a integração e homogeneizar entendimentos dos respectivos órgãos e unidades.

Puxa vida, são tantos órgãos de controle! Vamos falar das competências do SCI e de seus órgãos? Com certeza. Logo, em síntese, compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- I avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual;
- II fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
- III avaliar a execução dos orçamentos da União;
- IV exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União;
- V fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;
- VI realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
- VII apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;



- VIII realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
- IX avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;
- X elaborar a Prestação de Contas Anual do Presidente da República a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal;
- XI criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União.



- 15. NÃO compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:
- a) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;
- b) realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
- c) avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;
- d) fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos



oriundos dos Orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

e) realizar auditoria sobre as unidades gestoras dos recursos públicos federais sob os responsáveis por órgãos e entidades públicos e privados.

Resposta: ao SCI cabe realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e não sobre a entidade ou o gestor responsável, tendo em vista que a auditoria se restringe aos recursos e órgãos federais. Por exemplo, no caso de recursos federais transferidos na forma de convênios a uma prefeitura, à CGU poderá fiscalizar somente a aplicação dos recursos federais. À CGU não poderá fazer auditoria da prefeitura ou da gestão do prefeito.

Gabarito: E

6. ATIVIDADES DO SCI

Em resumo, o SCI compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.

Vamos saber em que consiste cada uma dessas atividades?

A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual - visa a comprovar a conformidade da sua execução, isto é, se as metas do PPA



estão sendo seguidas nos programas de governo, ou se o PPA é apenas um faz de conta que nada tem a ver com o que está sendo feito de fato.

A avaliação da execução dos programas de governo - visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento. Será que a ação de governo está chegando à quem dela necessita? Ou será que o dinheiro está sendo desperdiçado ou desviado?

A avaliação da execução dos orçamentos da União - visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente. Ou seja, se foi obedecido o mínimo de recursos para saúde, educação, se o limite de gastos de pessoal foi extrapolado, etc.

A avaliação da gestão dos administradores públicos federais - visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União - visa a aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos.

6.1. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Lembra que falamos das diferenças entre controle interno e auditoria? Pois sim, a auditoria é uma das técnicas de controle interno e agora falaremos sobre essas técnicas. Assim, conforme o art. 4º do Decreto 3.591/2000, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.



A auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. Por sua vez, a fiscalização visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Entendeu as diferenças? A auditoria é uma técnica mais apurada, onde a avaliação ocorre de uma forma mais detalhada. Já na fiscalização é verificado se a ponte foi construída, se as especificações do equipamento estão de acordo com aquelas previstas no edital de licitação ou se há controle na concessão e manutenção do bolsa família.

Então vamos ver como foi cobrado esse assunto no concurso da ESAF para o cargo Analista de Finanças e Controle - AFC/CGU:



- 16. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2006) Como técnica(s) de trabalho, para a consecução de suas finalidades, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza
- a) a tomada e a prestação de contas.
- b) a tomada de contas especial.
- c) a auditoria e a fiscalização.
- d) a amostragem e a denúncia.
- e) a circularização.

Resposta: por enquanto, é suficiente sabermos que o SCI utiliza como técnica de trabalho a auditoria e a fiscalização. Adiante, nas próximas

aulas, veremos o que são a amostragem e a circularização.

Gabarito: item C

6.2. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal prestará

apoio ao órgão de controle externo no exercício de sua missão

institucional (art. 5° do Decreto 3.591). O apoio ao controle externo, sem

prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento de

informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno

do Poder Executivo Federal.

6.3. FUNÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Uma das funções do SCI é prestar orientação (não confundir com

consultoria) aos administradores de bens e recursos públicos nos

assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive

sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do

art. 70 da Constituição Federal.

Assim, as atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder

Executivo Federal destinam-se, preferencialmente, a subsidiar:

I - o exercício da direção superior da Administração Pública Federal, a

cargo do Presidente da República;

II - a supervisão ministerial;



III - o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

IV - os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração federal.



- 17. (ESAF/CGU/Analista de Controle Interno/2004) É função do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal prestar
- a) consultoria aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno.
- b) orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno.
- c) serviços de elaboração de relatórios contábeis aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno.
- d) serviços advocatícios aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno.
- e) assessoramento jurídico aos administradores de bens e

recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno.

Resposta: vimos que uma das funções do SCI é prestar orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas. Cuidado! A CGU não pode prestar consultoria, serviços advocatícios, contábeis ou assessoramento jurídico.

Gabarito: item B

8. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI

De acordo com o art. 8º do Decreto 3.591/2000, integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema:

II - as Secretarias de Controle Interno (CISET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais;

III - as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa:

A Secretaria Federal de Controle Interno desempenhará as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema, na forma definida no regimento interno, além das atividades de controle interno de



todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles jurisdicionados aos órgãos setoriais constantes do inciso II.

As unidades regionais de controle interno exercerão as competências da Controladoria-Geral da União que lhes forem delegadas ou estabelecidas no regimento interno, nas respectivas unidades da federação, além daquelas previstas no § 1º do art. 11 deste Decreto.

A Secretaria de Controle Interno da Casa Civil tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica.

A Secretaria de Controle Interno da Casa Civil é responsável pelas atividades de controle interno da Advocacia-Geral da União, até a criação do seu órgão próprio.



- 18. Em relação à composição do o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, assinale o item ERRADO:
- a) as Secretarias de Controle Interno (CISET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- b) Secretaria Federal de Controle Interno desempenhará as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema, na forma definida no regimento interno, além das atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;



- c) A Secretaria de Controle Interno da Casa Civil tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica;
- d) as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa integram o o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal como órgãos setoriais;
- e) as Secretarias de Controle Interno (CISET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal como órgãos setoriais.

Resposta: a SFC desempenhará as das atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles jurisdicionados aos órgãos setoriais da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa. O item B não citou as exceções e por isso está errado.

Gabarito: B

19. (CESPE/TJDFT/Analista Judiciário – Contabilidade/2008) A Controladoria-Geral da União integra a Secretaria Federal de Controle Interno, que é o órgão central do sistema de controle interno dos três poderes da União.

Resposta: a Controladoria-Geral da União integra o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal como Órgão Central, não a Secretaria Federal de Controle – SFC. A Secretaria Federal de Controle Interno desempenhará as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema, na forma definida no regimento interno, além das atividades



de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Atentar para o fato de que a SFC não pertence mais ao Ministério da Fazenda, hoje integra a CGU (Decreto n° 3.951/2000).

ERRADO

- 20. (USFC/Auditor/2011) Em relação aos entendimentos sobre a auditoria, assinale a alternativa CORRETA.
- a) Em uma entidade pública ou privada, onde há produtos sendo fabricados ou comercializados, processos sendo executados e práticas gerenciais sendo exercidas, a auditoria não pode ser realizada. Para a auditoria ser realizada é preciso haver registros contábeis.
- b) As técnicas de auditoria aplicadas em entidades públicas são diferentes das técnicas de auditoria aplicadas nas entidades do setor privado.
- c) Na área pública não há necessidade de realizar o planejamento da auditoria antes de iniciar os trabalhos de campo.
- d) A auditoria pública determina quais lançamentos contábeis e operacionais a entidade pública deve executar.
- e) Em uma entidade pública ou privada, que tem produtos sendo fabricados ou comercializados, processos sendo executados e práticas gerenciais sendo exercidas, a auditoria pode ser realizada.

Resposta:

Item A – a ausência de registros contábeis não é fator impeditivo para a realização da auditoria. Nesses casos, a equipe poderá utilizar-se de



outras técnicas para verificação dos saldos e transações na entidade auditada. ERRADO

Item B – não há diferenças entre as técnicas aplicadas nos setores público e privado. Neste caso, o que poderá mudar é o escopo dos exames. ERRADO

Item C – o planejamento dos trabalhos é uma etapa fundamental tanto na área pública quanto na área privada. ERRADO

Item D – essa alternativa é descabida, pois não cabe à auditoria fazer o papel da contabilidade da entidade que está sendo fiscalizada. ERRADO Item E – como vimos no item A, isso é possível. CORRETO

Gabarito: item E

- 21. (ESAF/ANA Analista Administrativo/2009) Assinale a opção que preenche corretamente a lacuna da seguinte frase: "No Setor Público Federal, a______ objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação expressa de autoridade competente."
- a) Auditoria de Avaliação da Gestão
- b) Auditoria Contábil
- c) Auditoria Especial
- d) Auditoria Operacional
- e) Auditoria de Acompanhamento da Gestão

Resposta: como vimos anteriormente, trata-se da Auditoria Especial (Capítulo IV, Seção II, item 5, V da IN SFC 01/2001)

Gabarito: item C

22. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2008) De acordo com a IN SFC/MF n. 001/2001, os controles internos administrativos implementados em uma organização devem



possuir as seguintes características, exceto:

- a) prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.
- b) prioritariamente, ter caráter preventivo.
- c) estar direcionados para o atendimento a todos os níveis hierárquicos da administração.
- d) primar pela abordagem corretiva e, subsidiariamente, punitiva.
- e) permanentemente, estar voltados para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos.

Resposta: de acordo com a IN SFC 01/2001, Controle interno administrativo é o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Os controles internos administrativos implementados em uma organização devem:

- I. prioritariamente, ter caráter preventivo;
- II. permanentemente, estar voltados para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos:
- III. prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão; e
- IV. estar direcionados para o atendimento a todos os níveis hierárquicos da administração.

Portanto, os controles internos administrativos devem primar pela abordagem preventiva e de auxílio ao gestor. Portanto, o único item que está errado é o item D.

Gabarito: item D



08. LISTA DAS QUESTÕES APRESENTADAS

1. Analise o texto a seguir: "É de fundamental importância que cada cidadão assuma essa tarefa de participar de gestão pública e de exercer o controle do gasto do dinheiro público. A Controladoria-Geral da União (CGU) é um dos órgãos de controle da correta aplicação dos recursos federais repassados a estados, municípios e Distrito Federal. No entanto, devido às dimensões do Estado Brasileiro e do número muito grande de municípios que possui (5.560), a CGU conta com participação dos cidadãos para que o controle dos recursos seja feito de maneira ainda mais eficaz". (http://www.portaltransparencia.gov.br — com adaptações).

O tema do enunciado se refere ao controle:

- a) interno;
- b) externo;
- c) governamental;
- d) social;
- e) do gasto público.
- 2. Qual a abrangência da atuação do sistema de controle interno de acordo com a Constituição Federal de 1988?
- 3. E quais são as atribuições constitucionais desses sistemas de controle? A eles (controles internos e externo) caberá fazer o quê?
- 4. E como se classificam as atividades do controle interno?



- 5. (CESPE/TCU/Analista de Controle Externo/2007) A aplicação dos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional a entidades privadas é um dos objetos dos exames de auditoria, cuja finalidade primordial é garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública.
- 6. (FCC/MPE-PE/Analista Ministerial/Ciências Contábeis/2006) Sobre o Sistema de Controle Interno Federal, nos termos da Instrução Normativa SFC no 01, de 06/04/2001, é correto afirmar que
- a) o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental, da gestão dos administradores públicos federais e da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, não admitidos quaisquer outros tipos de fiscalização.
- b) a avaliação da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado não faz parte do seu rol de competência.
- c) prestar orientação, consultoria e assessoramento jurídico, fazem parte das atribuições do Controle Interno Federal.
- d) as atividades do Controle Interno Federal destinam-se preferencialmente a subsidiar o exercício da direção superior da Administração Pública Federal, a cargo do Presidente da República.



- e) a avaliação dos mecanismos de controle social previstos nos respectivos programas de governo não faz parte da competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- 7. Examine o conceito a seguir: "Visa verificar as informações prestadas pelos administradores públicos federais e analisar os atos e fatos da gestão, com vistas a instruir o processo de prestação de contas a ser submetido a julgamento pelo Tribunal de Contas da União"

(fonte: http://www.cgu.gov.br).

O texto acima refere-se:

- a) à fiscalização
- b) à circularização
- c) à auditoria
- d) ao controle interno
- e) ao controle externo
- 8. (FCC/INFRAERO/Analista Superior II Auditor Contábil/2011)
 A auditoria operacional efetuada pelo órgão de controle interno
- a) tem por finalidade o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente.
- b) compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.



- c) objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da entidade auditada ou a ela confiados.
- d) consiste em avaliar as ações gerenciais das unidades ou entidades da administração pública, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade.
- e) tem por objetivo atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade auditada, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.
- 9. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2006) De acordo com a IN SFC/MF n. 01/2001, assinale a opção que apresenta uma classificação de auditoria incorreta.
- a) Auditoria contábil.
- b) Auditoria de avaliação da gestão.
- c) Auditoria de acompanhamento da gestão.
- d) Auditoria financeira.
- e) Auditoria especial.
- 10. (ESAF/TCE-GO/Auditor/2007) De acordo com o previsto na IN 01/2001 da Secretaria Federal de Controle, as atividades de



auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, estão subdivididas em

- a) centralizada, descentralizada e integrada.
- b) terceirizada, simplificada e compartilhada.
- c) centralizada, compartilhada e terceirizada.
- d) integrada, descentralizada e compartilhada.
- e) simplificada, compartilhada e descentralizada.
- 11. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2006 adaptado)
 Nos termos da Instrução Normativa n. 001/2001, da
 Secretaria Federal de Controle, a Auditoria Governamental pode
 ser executada das seguintes formas:
- a) centralizada, descentralizada e integrada.
- b) simplificada, compartilhada e terceirizada.
- c) direta, simplificada e difusa.
- d) direta, indireta e simplificada.
- e) simplificada, compartilhada e desconcentrada.
- 12. (ESAF/STN/Analista de Finanças e Controle/2002) A forma de auditoria realizada com a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle e cujo custo-benefício não justificar o deslocamento de uma equipe para o órgão auditado classifica- se como:
- a) Direta
- b) Integrada



- c) Compartilhada
- d) Simplificada
- e) Terceirizada
- 13. (ESAF/MPU/Analista de Controle Interno/2004) São finalidades do sistema de controle interno do Poder Executivo federal, exceto
- a) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União.
- b) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- c) prestar orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do sistema de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.
- d) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União.
- e) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- 14. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de



governo e dos orçamentos da União. Assim, o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal poderá atuar:

- a) no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- b) no Ministério das Relações Exteriores;
- c) no Ministério da Defesa;
- c) na Casa Civil;
- d) na Advocacia Geral da União;
- 15. NÃO compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:
- a) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;
- b) realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
- c) avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;
- d) fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos da União, quanto ao nível de execução



das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

- e) realizar auditoria sobre as unidades gestoras dos recursos públicos federais sob os responsáveis por órgãos e entidades públicos e privados.
- 16. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2006) Como técnica(s) de trabalho, para a consecução de suas finalidades, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza
- a) a tomada e a prestação de contas.
- b) a tomada de contas especial.
- c) a auditoria e a fiscalização.
- d) a amostragem e a denúncia.
- e) a circularização.
- 17. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2006) Como técnica(s) de trabalho, para a consecução de suas finalidades, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza
- a) a tomada e a prestação de contas.
- b) a tomada de contas especial.
- c) a auditoria e a fiscalização.
- d) a amostragem e a denúncia.
- e) a circularização.
- 18. Em relação à composição do o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, assinale o item ERRADO:



- a) as Secretarias de Controle Interno (CISET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- b) Secretaria Federal de Controle Interno desempenhará as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema, na forma definida no regimento interno, além das atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;
- c) A Secretaria de Controle Interno da Casa Civil tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica;
- d) as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa integram o o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal como órgãos setoriais;
- e) as Secretarias de Controle Interno (CISET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal como órgãos setoriais.
- 19. (CESPE/TJDFT/Analista Judiciário Contabilidade/2008) A Controladoria-Geral da União integra a Secretaria Federal de Controle Interno, que é o órgão central do sistema de controle interno dos três poderes da União.



- 20. (USFC/Auditor/2011) Em relação aos entendimentos sobre a auditoria, assinale a alternativa CORRETA.
- a) Em uma entidade pública ou privada, onde há produtos sendo fabricados ou comercializados, processos sendo executados e práticas gerenciais sendo exercidas, a auditoria não pode ser realizada. Para a auditoria ser realizada é preciso haver registros contábeis.
- b) As técnicas de auditoria aplicadas em entidades públicas são diferentes das técnicas de auditoria aplicadas nas entidades do setor privado.
- c) Na área pública não há necessidade de realizar o planejamento da auditoria antes de iniciar os trabalhos de campo.
- d) A auditoria pública determina quais lançamentos contábeis e operacionais a entidade pública deve executar.
- e) Em uma entidade pública ou privada, que tem produtos sendo fabricados ou comercializados, processos sendo executados e práticas gerenciais sendo exercidas, a auditoria pode ser realizada.
- 21. (ESAF/ANA Analista Administrativo/2009) Assinale a opção que preenche corretamente a lacuna da seguinte frase: "No Setor Público Federal, a______ objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação expressa de autoridade competente."



- a) Auditoria de Avaliação da Gestão
- b) Auditoria Contábil
- c) Auditoria Especial
- d) Auditoria Operacional
- e) Auditoria de Acompanhamento da Gestão
- 22. (ESAF/CGU/Analista de Finanças e Controle/2008) De acordo com a IN SFC/MF n. 001/2001, os controles internos administrativos implementados em uma organização devem possuir as seguintes características, exceto:
- a) prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.
- b) prioritariamente, ter caráter preventivo.
- c) estar direcionados para o atendimento a todos os níveis hierárquicos da administração.
- d) primar pela abordagem corretiva e, subsidiariamente, punitiva.
- e) permanentemente, estar voltados para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos.

9. GABARITO

1.	D	12.	D
2.	TEXTO	13.	С
3.	TEXTO	14.	Α
4.	TEXTO	15.	E
5.	CORRETO	16.	С
6.	D	17.	В
7.	С	18.	В
8.	D	19.	ERRADO
9.	D	20.	E
10.	Α	21.	С
11.	D	22.	D